



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**PARECER DA SUB-COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL SOBRE A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE LEI N.º 219/X (ALRAM), PROPONDO A ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI 241/2007, DE 21 DE JUNHO, QUE DEFINE O REGIME JURÍDICO APLICÁVEL AOS BOMBEIROS PORTUGUESES.**

**Horta, 16 de Fevereiro de 2009**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0656 Proc. N.º 02.08
Data:	09/02/17 202/VIII



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**INTRODUÇÃO**

A Sub-Comissão de Política Geral reuniu, no dia 16 de Fevereiro, na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre a proposta de alteração do Grupo Parlamentar do PSD à Proposta de Lei nº 219/X, propondo a alteração ao Decreto-Lei nº 231/2007, de 21 de Junho, que define o Regime Jurídico aplicável aos Bombeiros Portugueses.

**CAPÍTULO I**  
**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 30º do Estatuto Político-Administrativo.

Tratando-se de actos legislativos, compete à Assembleia Legislativa a emissão do respectivo parecer, conforme determina o ponto 5º do artigo 118º do Estatuto Político-Administrativo, o qual, em caso de urgência, deverá ser emitido no prazo de 5 (cinco) dias.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42º do Regimento.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**CAPÍTULO II**  
**APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE**

O Presidente sintetizou o percurso do presente processo legislativo que prevê a alteração ao Decreto-lei nº 241/2007, de 21 de Junho, definindo o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses. Esta proposta apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD, visa aditar um artigo 1º A à Proposta de Lei n.º 219/X (ALRAM), bem como adita um nº 2 ao artigo 2º daquela iniciativa.

Com a proposta de alteração agora apreciada procurar-se estender o regime de Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses aos Bombeiros das Regiões Autónomas, fazendo reporta a entrada em vigor desta alteração à data da entrada em vigor do Decreto-Lei nº 49/2008, de 14 de Março, que regula a criação e manutenção do Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses.

Em 8 de Setembro de 2008, esta Comissão de Política Geral emitiu parecer favorável à Proposta de Lei nº 219/X (ALRAM).

Nos termos do n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da ALRAA, a Comissão promoveu, ainda, a consulta ao Grupo Parlamentar do BE e ao Deputado da Representação Parlamentar do PCP, porquanto estes não integram a Comissão de Política Geral, os quais não se pronunciaram.

**CAPÍTULO III**  
**PARECER**

Após análise na generalidade e na especialidade, a Sub-Comissão deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à presente proposta, considerando o parecer favorável emitido em relação à Proposta de Lei n.º 219/X (ALRAM).



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

Horta, 16 de Fevereiro de 2009

**O Relator**

**António Pedro Costa**

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente**

**Pedro Gomes**